



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Projeto de Lei Ordinária Nº 043/2013

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 2.631/2012 de 19/11/2012 que Dispõe sobre a criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, destinada a empreendimentos habitacionais com características sociais para atender as famílias de baixa renda, no perímetro urbano da cidade de Centenário do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.631/2012, de 19 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - Fica criada a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, destinada a empreendimentos habitacionais com características sociais, para atender as famílias de baixa renda, bem como para interesse histórico, ambiental ou comercial, sendo que os parâmetros de ocupação deverão respeitar a Legislação Municipal sobre parcelamento de solo urbano e sobre o meio ambiente, localizada no lote de terras sob nº 113-R-A-1 (Cento e treze, letras R – A, 1) da Gleba 2 (dois) da Colônia Centenário, com uma área de 29.506,86 m² (vinte e nove mil, quinhentos e seis metros, e oitenta e seis centímetros quadrados), Objeto da Matrícula 8971 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para a qual ficam estabelecidos os seguintes objetivos e instrumentos:”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centenário do Sul, 26 de Julho de 2013

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é proposto em razão da necessidade da correção da metragem da área objeto da Lei original, a qual, em sua expressão anterior previa área de 33.007,78 m², em contradição com a área originalmente destinada a projetos habitacionais pela Lei Municipal 2.548/2011.

Trata-se, pois, de singela correção material da área destinada à criação da ZEIS, sem alteração de objetivo.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Centenário do Sul, 26 de Julho de 2013.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal